

LEI MUNICIPAL Nº 236/2003 DE 15 DE AGOSTO DE 2.003

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 335.270,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais) para Restauração e Conservação da Rodovia MT-208, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:
- 07-SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E URBANISMO
 - 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 26-TRANSPORTE
 - 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 - 0056-RODOVIAS
 - 1.027-Restauração e Conservação da Rodovia MT-208
 - 4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.0.0-INVESTIMENTOS
 - 4.4.9.0-APLICAÇÕES DIRETAS
 - 4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 335.270,00
- Artigo 2º** - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita prevista no orçamento programa do exercício de 2.003, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 15 de Agosto de 2.003

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal